



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato Branco

Nº 3619

Data 21/09/2005

Boicentini

LEI Nº 2.514, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005

Revoga a Lei nº 2.331, de 4 de maio de 2004 e autoriza o Executivo Municipal efetuar permuta de terreno com a Empresa Esdel – Comércio de Produtos Alimentares Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.331, de 4 de maio de 2004, que autorizou a doação de imóvel a Esdel – Comércio de Produtos Alimentares Ltda.

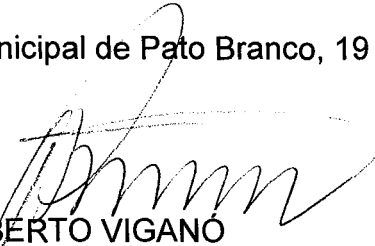
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar permuta de parte do imóvel Nilso José Crema, com área de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), constante da matrícula nº 29.185, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 270.750,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais), pelo imóvel Sloboda nº 01, desmembrado de parte do imóvel Sloboda, encravado na parte do lote rural nº 06, do Núcleo Bom Retiro, contendo área de 26.730,00m² (vinte e seis mil, setecentos e trinta metros quadrados), constante da matrícula nº 36.906, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Esdel – Comércio de Produtos Alimentares Ltda., avaliado em R\$ 270.750,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º O imóvel que o Município receberá em permuta será destinado a investimentos sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 4º As despesas de escrituração pública dos imóveis, objeto desta Lei, correrão por conta do Poder Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de setembro de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

